UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO GR Nº 064/19

Aditivo de prorrogação ao Termo de Cooperação Técnica e Cientifica que, entre si celebram a **"UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS"** e a **"FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS".**

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, inscrita no CNPJ/MF 44.392.215/0001-70, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Fundação de Apoio a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.166.456/0001-78, neste ato representada pelo Diretor Presidente Prof. Marcos Sidnei Biffi, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", e na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o Termo de Cooperação Técnica e Cientifica que visam: o intercâmbio e o apoio técnico e prático entre os dirigentes, especialistas professores e alunos de ambas as instituições; o desenvolvimento de pesquisas e estudos de interesse comum das partes, com a adoção de medidas visando o planejamento, desenvolvimento e a implementação de instrumental metodológico e operacional, que dê suporte para a execução de seus projetos, a busca, o desenvolvimento, a transferência e a divulgação de tecnologias, dados e informações, extensivos aos alunos, firmado entre as partes aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, que se regerá pelas clausulas e condições que mutualmente aceitam e outorgam a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente termo de Cooperação Técnica e Científica tem sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o processo originário GR nº 064/19 , para todos os fins de e efeitos de direito; **CLAUSULA SEGUNDA:** Informo ainda, que para o atendimento das atividades estabelecidas no presente Acordo de Cooperação, não haverá repasse de bens, recursos ou verbas públicas da USCS, Contratante, à FAUSCS. Na eventualidade de projetos contratados com terceiros, os recursos serão exclusivamente oriundos das receitas obtidas com os respectivos projetos, não onerando, em nenhuma hipótese, a dotação orçamentária **CLAUSULA TERCEIRA**: O presente termo decorre da autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14; **CLÁUSULA QUARTA**: Que ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, lavrou-se o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-USCS
Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)_____
Rosana Ormeneze